



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br

EDITAL SEI PROGEP Nº 171/2018

Processo nº 23117.011775/2018-36

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria R Nº. 209, de 13/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de 19/01/2017, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a contratação temporária de profissionais técnicos especializados em linguagem de sinais, nos termos da Lei nº 8.745/1993, da Portaria Interministerial nº 173, DE 20/06/2017, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2017 e da Portaria nº 1.034, de 30/08/2017, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, sendo executado pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS) da UFU.
- 1.2. O candidato deverá conhecer, estar de acordo com as exigências contidas no presente edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.3. Todos os horários mencionados referem-se ao horário oficial de Brasília.
- 1.4. O Processo Seletivo visa selecionar candidato para contratação de Profissional técnico especializado em linguagem de sinais por tempo determinado para atuar junto a Universidade Federal de Uberlândia.
- 1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este edital será de 1(um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.
- 1.6. O prazo de duração do contrato deverá ser de 1(um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2(dois) anos.
- 1.7. O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br a partir do dia 18/07/2018.

2. DA VAGA, HABILITAÇÃO EXIGIDA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

- 2.1. O cargo, o número de vagas, a lotação, o regime de trabalho, a habilitação exigida e a remuneração são apresentados na tabela 1.

Tabela 1

Vaga	Número de Vagas	Lotação	Regime de Trabalho	Habilitação exigida	Remuneração
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	01	Qualquer Câmpus	40 horas semanais	Curso Superior completo (Graduação, licenciatura ou bacharelado) e Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa/Libras, comprovada por meio de certificação em exame promovido por Instituições de Ensino Superior ou instituições credenciadas pelo MEC para essa finalidade	R\$ 4.180,66 + R\$ 458,00 (Auxílio Alimentação)

- 2.2. O horário de trabalho poderá ser cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, turnos de revezamento, regime de plantão, feriados, finais de semana, no regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme as necessidades da UFU.
 - 2.3. Na vigência do contrato o turno de trabalho poderão ser alterados de acordo com o interesse ou a necessidade da UFU.
 - 2.4. O contratado poderá atuar em aulas de campo e de laboratórios e, também, em visitas técnicas, congressos, seminários e similares.
- 3. RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
- 3.1. Serão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
 - 3.2. O candidato classificado nesta modalidade figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
 - 3.3. O candidato que pretenda concorrer nesta modalidade deverá declarar no ato da inscrição, possuir deficiência, nos termos da legislação. O candidato que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, não sendo considerado com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá à vaga na modalidade de ampla concorrência.
 - 3.4. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.
 - 3.5. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência, caso aprovado no processo seletivo, será convocado antes da nomeação para submeter-se a Junta Médica Oficial da UFU, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
 - 3.6. A reprovação pela Junta Médica Oficial da UFU ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
 - 3.7. Caberá recurso da decisão da Junta Médica Oficial no prazo de 2 dias úteis a partir do resultado da avaliação médica. O recurso deverá ser encaminhado à Junta Médica Oficial e o resultado será divulgado no prazo de 5 dias úteis.
 - 3.8. O candidato que optar por concorrer nesta modalidade concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

4. RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 4.1. Serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, em cumprimento à Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 4.2. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas a candidatos negros deverá se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas neste momento de sua inteira responsabilidade.

- 4.3. O candidato classificado nesta modalidade figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- 4.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para negros e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.
- 4.5. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido nomeado, ficará sujeito à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, de outras sanções cabíveis.
- 4.6. Os candidatos que se autodeclararem como preto ou pardo, caso classificados neste processo seletivo, serão convocados para comparecer em entrevista para a verificação da veracidade da autodeclaração, por Comissão da UFU designada para tal fim, pela Portaria R nº 871, de 16 de agosto de 2016, com competência deliberativa, conforme Orientação Normativa nº. 3, de 1º de agosto de 2016 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.7. A convocação ocorrerá após a divulgação do Resultado Parcial e antes da sua Homologação, através de lista de convocação publicada na página do processo seletivo <http://www.ingresso.ufu.br/>.
- 4.8. Para fins da verificação de que trata o item 4.7, o candidato será convocado uma única vez. O não comparecimento caracterizará a sua desistência da condição de concorrente às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 4.9. Compete à Comissão a verificação da veracidade da autodeclaração do candidato como preto ou pardo, considerando os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.
- 4.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.11. O resultado da avaliação aferido pela Comissão será comunicado ao candidato em até dois dias úteis, por meio de correspondência eletrônica ou telegrama, para o endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.12. Caberá recurso da decisão da Comissão no prazo de 3(três) dias úteis contados a partir da data de envio do resultado da avaliação. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão e o resultado será divulgado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.13. A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabiliza por inconsistências de dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, bem como o não recebimento de e-mails enviados pela instituição durante o processo seletivo.
- 4.14. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.
- 4.15. O candidato que optar por se declarar como preto ou pardo para concorrer às vagas reservadas concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, no período de **1º/08/2018 a 16/08/2018 até às 15h.**
- 5.2. O valor da inscrição será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
- 5.3. O pagamento deverá ser efetuado no período de **1º/08/2018 a 17/08/2018 até às 21h59min.** por meio do boleto gerado para esse fim, ao final do processo de inscrição, sob pena de não ser confirmada a inscrição.
- 5.4. O candidato com necessidades especiais para a realização da prova será atendido em setores destinados para este fim, exclusivamente na cidade de Uberlândia, no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.
- 5.5. O candidato deverá encaminhar à UFU entre o período de **1º/08/2018** até o dia **16/08/2018**, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, devidamente preenchido, disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.
- 5.6. Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização da prova. Na ausência do relatório e do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser enviados, em formato PDF, na forma de documento escaneado, anexo ao e-mail, para o endereço atendimento@dirps.ufu.br, ou por correspondência registrada para: Av. João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-144, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.
- 5.7. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:
- provas ampliadas com fonte Arial 18;
 - ampliação do tempo de realização da prova em até 1 (uma) hora;
- 5.7.1. A UFU não se responsabilizará por nenhum tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
- 5.8. A candidata que ver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à DIRPS cópia da certidão de nascimento da criança entre o período de **1º/08/2018 a 16/08/2018**, em formato PDF, na forma de documento escaneado, anexo ao e-mail, para o endereço atendimento@dirps.ufu.br, ou por correspondência registrada para: Av. João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-144, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, Uberlândia.
- 5.8.1. No(s) dia(s) de realização da(s) prova(s), a candidata descrita no item 5.8, que ver seu requerimento deferido, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.8.2. A candidata que ver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação da duração da realização das provas objetivas em tempo equivalente ao dispêndio para a amamentação, até o limite de 1(uma) hora.
- 5.8.3. A candidata descrita no item 5.8, que não levar acompanhante não realizará a prova. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 5.9. A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato para realização do Processo Seletivo, estará disponível ao candidato no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br a partir das **15h do dia 24/08/2018**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará sua prova (campus, bloco e setor).
- 5.10. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição On-line, disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS **até as 15h do dia 24 de agosto de 2018**. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

6. ISENÇÃO

- 6.1. O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 6.2. A isenção deverá ser solicitada, no período de **1º/08/2018 até o dia 13/08/2018**, mediante requerimento de isenção, disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, com a indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social - NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.
- 6.3. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social - NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.
- 6.4. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **13/08/2018**.
- 6.5. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 6.6. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição a partir das **12h** do dia **16/08/2018**.
- 6.7. O candidato que ver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 5.2 deste Edital.
- 6.8. O candidato que ver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.2 terá sua inscrição indeferida nesse processo seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O presente processo seletivo será realizado em 2 etapas:

- a) Prova Objetiva
- b) Prova Prática

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório, totalizando 100 (cem) pontos. Serão considerados eliminados os candidatos que não acertarem no mínimo 15 questões da disciplina de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático disponível no Anexo I.
- 8.2. Cada questão objetiva constará de 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma deve ser assinalada, respeitando-se o enunciado.
- 8.3. As disciplinas, a quantidade de questões, os pesos e os pontos da prova objetiva estão apresentados na tabela abaixo:

Disciplinas	Questões	Peso	Pontos
Língua Portuguesa	10	2	20
Noções de Informática	5	3	15
Legislação	5	1	5
Conhecimentos Específicos	30	2	60
Total	50		100

- 8.4. A prova objetiva será aplicada, pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS) da UFU, no dia **16/09/2018**, em Uberlândia, com início previsto para **14h**, e duração de **4 horas**.
- 8.5. No dia das provas, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.
- 8.6. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às **13h** e fechados, pontualmente, às **13h50min**.
- 8.7. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos e acompanhantes após as **13h50min**.
- 8.8. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar as provas:
- a) documento de identidade;
 - b) ficha do candidato;
 - c) caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente); somente poderá ser utilizada caneta com estas características.
- 8.9. Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem, a impressão digital e a assinatura do candidato. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.
- 8.10. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.
- 8.11. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização da prova objetiva, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:
- a) telefones celulares, relógios, bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;
 - b) calculadora, lápis, borracha, régua, compasso, escalímetro, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
 - c) bolsas, chapéus, bottons, broches, pulseiras, brincos ou similares;
 - d) cabelos longos soltos;
 - e) armas de qualquer espécie.

- 8.12. Ao se inscrever para o processo seletivo de que trata o presente Edital o candidato autoriza a UFU, caso entenda necessário, a proceder à revista pessoal. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de realização, caso esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

- 8.13. A UFU não se responsabilizará pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelo candidato.

- 8.14. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

- 8.15. O candidato deverá verificar se os dados contidos na(s) Folha(s) de Respostas (nome, número de inscrição, número de documento de identidade e opção de cargo) correspondem aos de sua inscrição.
- 8.16. Uma vez na sala ou no local de realização das provas, o candidato deverá:
- a) conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
 - b) ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
 - c) aguardar o recebimento do caderno de questões da prova;
 - d) ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
 - e) verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões; caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova.
- 8.17. O candidato não poderá fazer qualquer anotação na capa ou no caderno de provas até que seja autorizado o início da prova pelo fiscal.
- 8.18. Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar incorretamente o tipo de prova, esta será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.
- 8.19. O candidato deverá permanecer nos locais onde estiver realizando as provas, até o final do assim denominado Período de Sigilo. Esse período é calculado com base no horário de início da prova no setor que começou a aplicação da mesma mais tarde. O Período de Sigilo será informado no local de provas. O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 2 (duas) horas contadas a partir do efetivo início das mesmas. É de responsabilidade do candidato a entrega da(s) folha(s) de respostas ao fiscal de sala, não sendo permitido que a mesma não seja entregue pelo candidato, sob pena de anulação da prova.
- 8.20. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega da(s) Folha(s) de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 8.21. Antes de expirado o prazo para realização das provas, pelo menos 3 (três) candidatos deverão permanecer na sala de provas até que todos entreguem suas provas.
- 8.22. Ao término da prova, os candidatos deverão assinar novamente a lista de presença.
- 8.23. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado da sala e terá, automaticamente, sua(s) prova(s) anulada(s).
- 8.24. É expressamente proibida qualquer comunicação entre os candidatos durante a prova, sob pena de anulação da mesma.
- 8.25. Os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas, serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia **16/09/2018**, após as **20 horas**.
- 8.26. Para recorrer contra estes gabaritos, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, após as **12h do dia 17/09/2018 até as 12h do dia 18/09/2018**, por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, e seguir as instruções ali contidas.
- 8.27. Julgando procedente o eventual recurso, a DIRPS poderá anular a questão, neste caso, os pontos da questão serão considerados a favor de todos os candidatos. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.
- 8.28. A UFU disponibilizará em seu endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br as contestações recebidas ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e as respectivas respostas, no dia **24/09/2018**, após as **15h**.
- 8.29. Os gabaritos oficiais definitivos a serem utilizados na correção das questões objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia **24/09/2018**, após as **15h**.
- 8.30. As imagens digitais (cópias) da Folha de Resposta da Prova Objetiva e as notas de cada candidatos estarão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, no dia **24/09/2018**, após as **15h**.
- 8.31. Recursos interpostos contra a nota da Prova Objetiva devem ser enviados ao Setor de Atendimento da DIRPS, em formato PDF, na forma de documento escaneado, anexo ao *e-mail*, para o endereço atendimento@dirps.ufu.br, entre as **15h** do dia **27/09/2018** e **28/09/2018**.
- 8.32. As respostas aos recursos contra o resultado na Prova Objetiva serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br após as **15h** do dia **1º/10/2018**.

9. DA PROVA PRÁTICA

- 9.1. As provas práticas serão aplicadas no dia **14/10/2018**.
- 9.2. Informações complementares sobre a prova prática serão publicadas após as **15h** do dia **02/10/2018**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.
- 9.3. Será divulgada, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, a relação dos componentes da banca examinadora das provas práticas deste processo seletivo no dia **02/10/2018**, conforme portaria R. 1.870, de 29 de novembro de 2012.
- 9.4. Poderão ser interpostos recursos contra a composição da banca examinadora das provas práticas de **03/10/2018** a **04/10/2018**. Tais recursos devem ser enviados ao Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, para o e-mail atendimento@dirps.ufu.br.
- 9.5. As respostas a esses recursos serão publicadas no dia **08/10/2018**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, após às **14** horas.
- 9.6. A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 (cem) pontos. Serão considerados eliminados os candidatos que não alcançarem 60 pontos. A prova prática tem caráter eliminatório, totalizando (100) pontos.
- 9.7. A prova prática será registrada em vídeo e avaliada pela banca examinadora do processo seletivo, conforme descrição dos critérios para Interpretação e Tradução em Libras/Língua Portuguesa abaixo mencionados:
- 9.8. A prova prática do processo seletivo para Tradutor e Intérprete da Libras/Língua Portuguesa terá duração de até 30 (trinta) minutos para cada participante e será composta de três partes:
- 9.8.1. **Na primeira parte**, o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em Libras, na qual poderá fazer sua identificação, falar sobre sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional na instituição do referido processo seletivo. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;
- 9.8.2. **Na segunda parte**, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Libras, a respeito do tópico 1 do conteúdo programático da prova prática, divulgado no Edital do processo seletivo. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a tradução simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;
- 9.8.3. **Na terceira parte**, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, modalidade oral, sobre assunto correlato ao tópico 2 do conteúdo programático da prova prática definido no Edital. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a interpretação simultânea

para a Libras. Tempo máximo: 10 (dez) minutos.

9.9. A prova prática para Interpretação e Tradução em Libras/Língua Portuguesa será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Critérios	Pontuação
Fluência na Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da Libras	30
Fluência na Língua Portuguesa	10
Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Libras para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Libras e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática	30
Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para Libras, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a Libras, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática.	30

9.10. A prova prática de avaliação de conhecimentos específicos consistirá de avaliação da competência e habilidade dos candidatos para a interpretação da Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, conforme o Cronograma Geral da Segunda Fase, a ser divulgado em edital complementar.

9.11. O candidato será avaliado em suas competências e habilidades como tradutor e intérprete de Libras/português e português/Libras, por meio do uso das duas línguas.

9.12. O candidato será filmado ao longo de todo o procedimento referente a essa fase.

9.13. A divulgação do resultado da prova prática ocorrerá no dia **16/10/2018** no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, após as **15h**.

9.14. Caberá recurso contra o resultado da prova prática nos dias **17/10/2018 e 18/10/2018**.

9.15. Os recursos interpostos contra o resultado da prova prática devem ser enviados ao Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, em formato PDF, na forma de documento escaneado, anexo ao e-mail, para o endereço atendimento@dirps.ufu.br.

9.16. As respostas aos recursos serão publicadas no dia **23/10/2018**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, após as **15h**.

9.17. A lista de aprovados será divulgada após as **15h** do dia **24/10/2018** no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Havendo empate no processo seletivo, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos.
- obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.
- tiver maior idade.

11. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. São requisitos para a contratação:

- estar aprovado/classificado em Processo Seletivo Simplificado;
- ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I e II, da Constituição Federal ou, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- atender o requisito da habilitação exigida conforme item 2;
- ter a idade mínima de 18 anos;
- não ter sido contratado com fundamento na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nos últimos 24 meses;
- não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
- ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional, emitido em perícia no setor médico da UFU;
- apresentar declaração de que não exerce cargo em atividade que caracterize acumulação ilícita de cargos e, no caso de licitude, que haja compatibilidade de horários, na forma do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

11.2. Para assinatura do contrato, serão exigidos todos os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para investidura na vaga, além dos documentos que forem solicitados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFU.

11.3. Para atender o requisito da habilitação exigida no item 2 somente serão aceitos diplomas de graduação e pós-graduação autorizados ou reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação/reconhecimento no Brasil. A revalidação/reconhecimento do diploma estrangeiro deverá ser comprovado no ato da contratação.

11.4. É proibida a contratação, nos termos da Lei n.º 8.745, de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.5. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei n.º 8.745, de 1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.6. É vedado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do art. 117, inciso X da Lei 8.112/90 e art. 11 da Lei 8.745/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e das demais etapas que porventura venham a ser publicadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 12.2. A contratação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 12.3. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, a UFU reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas definidas neste edital.
- 12.4. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos ao processo seletivo simplificado, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.
- 12.5. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a UFU procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação
- 12.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços e e-mails na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da
- 12.7. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas. À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos. Impugnações ou recursos interpostos contra este edital devem ser enviados ao Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, para o endereço atendimento@dirps.ufu.br até o dia **06/08/2018**.
- 12.8. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.

Uberlândia, 17 de julho de 2018

Renan Billa

Pró-reitor de Gestão de Pessoas em exercício

Anexo I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

13. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

13.1. Interpretação e tradução de línguas de sinais: Papéis e responsabilidades do tradutor intérprete. Tipos e modos de interpretação (simultânea, consecutiva e sussurrada). Tradução e transliteração. Teorias dos Estudos da Tradução e Estudos da Interpretação. Ética profissional. Intérprete educacional. O intérprete de língua de Libras nas instituições de ensino na perspectiva da escola inclusiva.

13.2. Linguística das línguas de sinais: Estrutura e processos fonológicos dos sinais. Iconicidade e arbitrariedade nas línguas de sinais. Estrutura morfológica dos sinais. Derivação, flexão e incorporação em língua de sinais. A sintaxe e a ordem das palavras nas línguas de sinais. Semântica das línguas de sinais. Sistema pronominal nas línguas de sinais. Referenciação e pragmática nas línguas de sinais. Sinais manuais e não manuais. Classificadores. Escrita de sinais (transcrição e tradução de língua de sinais). Soletização Manual ou datilografia.

13.3. Legislação e surdez.

14. SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

ALBRES, N. A. **Intérprete Educacional**: políticas e práticas em sala aula inclusiva. São Paulo: Harmonia, 2015.

BRASIL, **Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

BRASIL, **Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

BRASIL, **Lei Nº 12.319, de 1º de setembro de 2010**. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

BRASIL, MEC/SEESP. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**. Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de

Surdos - Brasília: MEC; SEESP, 2004. com.br/novoeaa/revista/?p=946.

BRASIL, **Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

MACHADO, F. M. A. **Conceitos abstratos**: escolhas interpretativas de Português para Libras. Curitiba: Primas. 2014.

QUADROS, R. M.; KARNOPP, L. B. **Língua de Sinais Brasileira**: estudos linguísticos. Porto Alegre, Artmed. 2007.

RODRIGUES, C. S.; VALENTE, F. **Aspectos Linguísticos da Libras**. Curitiba: IESDE Brasil S.A. 2012.

RODRIGUES, C. S.; VALENTE, Flávia. **Intérprete de Libras**. Curitiba: IESDE Brasil S.A. 2012.

Anexo II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

15. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

15.1. O profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais terá como atribuições traduzir e interpretar atividades didático-pedagógicas, acadêmicas, culturais, reuniões, narrativas, palestras, conferências, discursos, debates desenvolvidas na instituição nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro (Libras-Português-Libras), bem como traduzir e interpretar de um idioma para o outro (Libras-Português-Libras), traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando aspectos terminológicos, estilísticos e variáveis culturais; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, atividades didático-pedagógicas, administrativas e culturais no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e administração. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

16. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

16.1. Interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar enunciados de questões avaliativas;

- 16.2. Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas.
- 16.3. Traduzir na forma escrita textos de qualquer natureza, de um idioma para outro (Libras- Português-Libras), considerando aspectos terminológicos, estilísticos e variáveis culturais.
- 16.4. Atuar em processos seletivos para cursos na instituição e nos concursos públicos;
- 16.5. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- 16.6. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;
- 16.7. Atuar em laboratórios de língua brasileira de sinais;
- 16.8. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais;
- 16.9. Desenvolver atividades profissionais com o uso de recursos de informática;
- 16.10. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.
- 16.11. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Billa, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 17/07/2018, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0585255** e o código CRC **F42D6A84**.